



BROCHIER - RS

Lei nº561/1999

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 8 de março de 1999

LEI Nº 561, DE 08 DE MARÇO DE 1999.

Autoriza a contratação temporária de 02(dois) professores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a contratar, administrativamente, até 31(trinta e um) de dezembro do corrente ano, 02(dois) professores, regime de trabalho 20(vinte) horas semanais, conforme previsto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 504/98.

Parágrafo Único - Os professores atuarão nas seguintes Escolas: 01(um) professor, da área de Estudos Sociais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Jorge Felipe Allebrandt, de Batinga Sul, e 01(um) professor na Escola Estadual Pedro Kunz, de Novo Paris, permutado por professor do Quadro do Magistério Estadual cedido ao Município para desempenhar as funções de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 08 DE MARÇO DE 1999.

ASS.: LAIRTON ERCI PILGER

Prefeito Municipal

Maria Goreti Campiol Neis

Secr. Mun. Educação e Cultura



BROCHIER - RS
